

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 23096.067281/2021-05**

**LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE 10 (DEZ) SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SENDO 02 LICENÇAS DO EBERICK PLENA TOP, 04 LICENÇAS DO QIBUILDER ESSENCIAL ELÉTRICO E 04 LICENÇAS DO QIBUILDER ESSENCIAL HIDRÁULICO – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA.**

Campina Grande, novembro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
06/11/2021	1.0	Primeira versão	Heloísa E. Borges
23/11/2021	2.0	Correção Apontamentos - DAMAT	Marina Gurgel
27/11/2021	3.0	Correção Apontamentos – Parecer Jurídico	Heloísa E. Borges

## Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	7
3.3. Estimativa da demanda.....	7
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	9
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	9
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	10
4.1. Requisitos de Negócio.....	10
4.2. Requisitos de Capacitação.....	10
4.3. Requisitos Legais.....	10
4.4. Requisitos de Manutenção.....	11
4.5. Requisitos Temporais.....	12
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade.....	12
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	12
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	13
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	13
4.10. Requisitos de Implantação.....	13
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção.....	13
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	13
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	14
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	14
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.....	14
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	14
5 – RESPONSABILIDADES.....	14
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	14
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	15
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	15
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	16
6.1. Rotinas de Execução.....	16
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	16
6.3. Mecanismos formais de comunicação.....	17
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	17
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	17
7.1. Critérios de Aceitação.....	17
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	18
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	18

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	20
7.5. Do Pagamento.....	23
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	25
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	26
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	27
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....	27
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	28
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	28
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	28
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	28
12.4. Subcontratação.....	28
12.5. Alteração Subjetiva.....	28
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....	29

### TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.**

#### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo refere-se ao licenciamento perpétuo de 10 (dez) *softwares* para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, sendo:

- 02 Licenças do Eberick Plena Top;
- 04 Licenças do QiBuilder Essencial Elétrico; e
- 04 Licenças do QiBuilder Essencial Hidráulico,

Que serão utilizados pelo corpo técnico da Prefeitura Universitária da UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução como um todo abrange o licenciamento perpétuo de **10 (dez) softwares** para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, sendo: **02 Licenças do Eberick Plena Top, 04 Licenças do QiBuilder Essencial Elétrico; e 04 Licenças do QiBuilder Essencial Hidráulico**, os quais serão utilizados pelo corpo técnico da Prefeitura Universitária da UFCG, visando atender às exigências do Decreto nº 10.306 do Governo Federal, de 02 de abril de 2020, que estabelece a utilização de Plataformas BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* – Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019. Haja vista a impossibilidade/inviabilidade de competição, constatada através da Declaração de Exclusividade, a contratação se dará por compra direta por inexigibilidade de licitação. A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos softwares de acordo com os módulos solicitados pela contratante e sua proposta. Não haverá o pagamento de frete, haja vista que o software será entregue por download. Estará incluso o suporte técnico com acesso ilimitado e gratuito através do canal de internet QiSuporte, conforme proposta. A AltoQi disponibiliza também um pacote de 30 minutos mensais não cumulativos para o atendimento telefônico válidos durante a vigência do contrato, contados a partir da data de emissão da nota fiscal. **Todos os softwares são licenças vitalícias.** De acordo com o Art. 62, da Lei 8666, § 4º, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste

artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Tendo em vista o exarado, será formalizado Termo de Contrato.

## 2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade
1	Licenciamento Perpétuo de software Eberick Plena Top	350949	02	Unidade
2	Licenciamento Perpétuo de software QiBuilder EssencialElétrico	350949	04	Unidade
3	Licenciamento Perpétuo de software QiBuilder EssencialHidráulico	350949	04	Unidade

As demandas deverão apresentar os seguintes módulos:

### 1. Eberick Plena Top + módulos especiais

**Descrição do item:** Software BIM de cálculo estrutural de concreto armado moldados in loco ou pré-moldados, perfis metálicos e alvenaria estrutural.

**Funcionalidades essenciais:** Projeto estrutural em concreto armado com número de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada, além dos seguintes módulos especiais: Perfis Metálicos + Pré-moldados + QiAlvenaria. Aplicação com nºde níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada. Os módulos do Eberick Plena Top (<https://altoqi.com.br/eberick-todos-recursos/>) são os seguintes: Visualização e exportação das Armaduras 3D, Inclusão dos quantitativos na exportação IFC, Aplicação das forças de túnel de vento em estruturas esbeltas, Possibilidade de inclusão de mais direções do vento, Lançamento automático de furos em vigas e lajes, Corte vertical planejado, Clash Detection – Verificar colisões, Criação de novo projeto a partir do modelo externo (IFC) e importação dos ambientes, Resumo de materiais, Notas BCF (BIM Collaboration Format), Ferramentas ágeis de lançamento, Esforços horizontais, Pórtico 3D, Interação solo-estrutura no modelo de análise, Inclusão de vigas e pilares de outros materiais na estrutura de concreto, Relatórios em formato XLSX (formato de planilha), CAD básico, Janela de propriedades IFC, Corte vertical planejado, Pilares com seção retangular, circular, circular vazado e L, Lajes pré-moldadas convencionais, Vigas com seção retangular, Blocos com até 6 estacas, Sapatas isoladas e de divisa, Lajes maciças, Escadas convencionais, Análise dos esforços e deslocamentos, Blocos de divisa, Flechas imediatas e diferidas, Dimensionamento dos elementos, Dimensionamento refinado das lajes, Detalhamento dos elementos, Cortes na estrutura, Armaduras complementares de lajes, Importação e exportação em IFC (openBIM), Planta de locação e cargas.

### 2. QiBuilder Essencial Elétrico

**Descrição do item:** Software BIM para projetos de instalações prediais elétricas, de cabeamento estruturado e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

**Funcionalidades essenciais:** QiElétrico, QiSPDA, QiCabeamento e QiFotovoltaico (<https://www.altoqi.com.br/qibuilder-2022/>). Aplicação com número de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada.

### 3. QiBuilder Essencial Hidráulico

**Descrição do item:** Software BIM para projetos de instalações prediais hidrossanitárias, elétricas e de combate a incêndio.

**Funcionalidades essenciais:** QiHidrossanitário, QiIncêndio, QiGás e QiClimatização (<https://www.altoqi.com.br/qibuilder-2022/>). Aplicação com número de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada.

## 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A necessidade de Licenciamento Perpétuo de softwares para a **Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia em Plataformas BIM** (*Building Information Modelling*) pelo corpo técnico da **Prefeitura Universitária da Universidade Federal de Campina Grande** visa atender às exigências do Decreto nº 10.306 do Governo Federal, de 02 de abril de 2020, que estabelece a utilização de Plataformas BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* – Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

A solicitação para Licenciamento Perpétuo dos softwares tem por objetivo atender às atividades desenvolvidas na prefeitura Universitária, como:

- Inexistência de licenças nas estações de trabalho;
- Demanda crescente de reformas nas antigas edificações dos Campi da UFCG;
- Exigência crescente da garantia da viabilidade técnico-econômica das novas construções;
- Demanda crescente de adequação das edificações e áreas urbanísticas às exigências de acessibilidade universal;
- Demanda crescente de regularização das edificações à normatização de combate ao incêndio aplicado pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;
- Fiscalização crescente dos órgãos de controle sobre os processos e contratos que abrangem serviços e obras de construção civil; e
- Exigência de atendimento aos objetivos da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil – Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto Federal nº 9.983 /2019 e Decreto Federal nº 10.306/2020.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

**ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS**

(Extrair do PDI, disponível em <https://portal.ufcg.edu.br/documentos.html?download=609:resolucao-n-04-2020-pdi>)

ID	Objetivos Estratégicos
1	Objetivo 10: Modernização da dinâmica operacional
2	Objetivo 12: Melhoria da eficiência

**ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS**

(Extrair dos objetivos da Estratégia de Governo Digital - no Anexo do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-254430358>)

ID	Estratégia de Governança Digital 2020-2022
1	Objetivo 16- Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação
2	Objetivo 18- Equipes de governo com competências digitais

**ALINHAMENTO AO PDTIC**

(Extrair do PDTIC, disponível em [23096.009980/2019-16](https://www.ufcg.edu.br/pdtic/23096.009980/2019-16))

Período do PDTIC	ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
	A.8.4	Adquirir licenças de software para suporte às atividades finalísticas da UFCG (software para desenvolvimento de projetos de engenharia e comunicação institucional; diagramação; manipulação de imagem; e para pesquisa acadêmica).	M8	Modernização da Infraestrutura de TI

**ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

(Extrair do PAC 2021, disponível em

[http://compras.dados.gov.br/pgc/v1/pgcs.html?co\\_uasg=158195&ano\\_plano=2021&co\\_tipo\\_item=T](http://compras.dados.gov.br/pgc/v1/pgcs.html?co_uasg=158195&ano_plano=2021&co_tipo_item=T))

N.º item no PAC	Descrição
3116	Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador

### 3.3. Estimativa da demanda

A demanda fora estimada na necessidade em que o Licenciamento Perpétuo de 10 (dez) licenças supre a necessidade do corpo técnico solicitante, a saber:

ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO		
ID	Bem ou Serviço	Especificação
1	Eberick Plena Top + módulos especiais	<b>Descrição do item:</b> Software Eberick Plena Top + módulos especiais <b>Empresa:</b> AltoQi <b>Licença:</b> Vitalícia <b>Quantidade:</b> 2 licenças. <b>Valor unitário estimado:</b> R\$ 36.404,00 <b>Valor total:</b> R\$ 72.808,00
2	QiBuilder Essencial Elétrico	<b>Descrição do item:</b> Software QiBuilder Essencial Elétrico <b>Empresa:</b> AltoQi <b>Licença:</b> Vitalícia <b>Quantidade:</b> 4 licenças. <b>Valor unitário estimado:</b> R\$ 13.376,00 <b>Valor total:</b> R\$ 53.504,00 <b>Fonte da cotação:</b> Cotação de preços por e-mail.
3	QiBuilder Essencial Hidráulico	<b>Descrição do item:</b> Software QiBuilder Essencial Hidráulico <b>Empresa:</b> AltoQi <b>Licença:</b> Vitalícia <b>Quantidade:</b> 4 licenças. <b>Valor unitário estimado:</b> R\$ 13.376,00 <b>Valor total:</b> R\$ 53.504,00 <b>Fonte da cotação:</b> Cotação de preços por e-mail.

Para calcular a demanda de licenças do software Eberick Plena Top + módulos especiais, identificou-se a necessidade de atender 1 (um) cargo de engenheiro civil, na área de estruturas, e 1 (um) outro cargo de engenheiro civil da Prefeitura Universitária, cada qual com 1 (um) usuário disponível, tendo em vista a demanda por projetos e laudos estruturais do setor.

Para calcular a demanda de licenças do software QiBuilder Essencial Elétrico, foram contemplados os 4 (quatro) cargos existentes de engenheiros eletricitas da Prefeitura Universitária, cada qual com 1 (um) usuário, tendo em vista a demanda do setor por projetos elétricos, de cabeamento estruturado, de automação, e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, além de uma demanda crescente por uso de painéis fotovoltaicos na busca por edificações sustentáveis.

Para calcular a demanda de licenças do software QiBuilder Essencial Hidráulico, foram considerados 3 (três) cargos de engenheiros civis e 1 (um) cargo de engenheiro mecânico da Prefeitura Universitária, cada qual com 1 (um) usuário, tendo em vista a demanda do setor por projetos hidrossanitários (hidráulico e sanitário), de drenagem pluvial, de gás, e de prevenção e combate a incêndio.

Considerando que os softwares oferecem 1 (um) usuário por licença, o quantitativo total foi de 2 (duas) licenças para o Eberick Plena Top + módulos especiais, 4 (quatro) licenças para o QiBuilder Essencial Elétrico e 4 (quatro) licenças para o QiBuilder Essencial Hidráulico, conforme o quadro resumo abaixo:

Quantitativo de demanda - Eberick Plena Top + módulos especiais			
Profissional	Necessidade	Quantitativo total na PU	Quantitativo necessário
Engenheiro Civil (área: estruturas)	Realizar projetos e laudos estruturais	1	1
Engenheiro Civil	Realizar projetos e laudos estruturais	8	1
Total =			2
Quantitativo de demanda - QiBuilder Essencial Elétrico			
Engenheiro Eletricista	Realizar projetos elétricos, cabeamento estruturado, automação e de sistemas de descargas atmosféricas	4	4
Total =			4
Quantitativo de demanda - QiBuilder Essencial Hidráulico			
Engenheiro Civil	Realizar projetos hidrossanitários, drenagem, prevenção e combate a incêndio e gás	8	3
Engenheiro Mecânico	Realizar projetos hidrossanitários, drenagem, prevenção e combate a incêndio e gás	1	1
Total =			4

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Em virtude da contratação se dar por inexigibilidade de licitação, e a partir disto a impossibilidade de competição em certame, não é possível o parcelamento da Solução de TIC.

### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os resultados almejados com o Licenciamento Perpétuo dos *softwares* de arquitetura e engenharia são os seguintes:

- Adequação às **diretrizes e requisitos das normas técnicas brasileiras** através dos processamentos integrais e análises refinadas realizados pelos *softwares*;
- Aumento da **produtividade da equipe técnica** por meio da automatização das etapas de dimensionamento e detalhamento dos componentes de cada projeto;
- Aumento da **economicidade de obras** através da quantificação precisa dos insumos que compõem os elementos de cada projeto;

- Aumento da **vida útil da obra** pela redução de não-conformidades executivas através da análise de compatibilização dos projetos;
- Ampliação do **atendimento célere e seguro** às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade decorrente da elaboração eficiente de projetos, requerida pela Emenda Constitucional nº 19/1998;
- **Otimização dos projetos básicos** das obras a serem licitadas por meio do atendimento abrangente aos requisitos da Lei 8.666/93, em seu art. 6º, inciso IX.

#### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos de Negócio

- Não haverá o pagamento de frete;
- Forma de envio das Licenças: ■ Licenças de software ou subscrições, por padrão, são enviadas por e-mail com uma chave virtual de ativação alfanumérica (RMS). Quando a opção for dispositivo físico de ativação da licença (RMS Físico), terá o seu envio pelo correio para o endereço de entrega do pedido. ■ Para protetores HASP, que já estão na base do cliente, poderá ser feita a atualização remota da solução adquirida. ■ Para treinamento, suporte, consultoria e serviços em nuvem será enviado um login e senha de acesso por e-mail.
- Suporte técnico com acesso é ilimitado e gratuito através do canal de internet QiSuporte;
- Prazo de entrega: até **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização;
- A contratação das licenças é vitalícia - Licenciamento Perpétuo;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- No valor da proposta estão incluídas todas as despesas legais incidentes.
- Garantia das Licenças: a garantia acompanha a vigência do contrato.

#### 4.2. Requisitos de Capacitação

Conforme Proposta enviada pelo fornecedor, para o caso de contratação de cursos, eles estarão disponíveis 24 horas por dia, inclusive em feriados e finais de semana, durante o período contratado de acordo com o item “prazo para conclusão”. O prazo para conclusão varia de acordo com cada curso e pode ser consultado do site [qisat.com.br/cursos](http://qisat.com.br/cursos). O Aluno é responsável pela correta utilização do seu nome de usuário e senha, que são de uso pessoal e intransferível. O prazo contratado de acesso aos cursos começa a contar em até 48 horas a partir do recebimento dos dados cadastrais dos participantes OU da data agendada. Na data agendada para início será enviado um e-mail para o aluno matriculado que informa a habilitação do curso, o usuário e senha de acesso. Após o serviço disponibilizado para acesso o prazo não poderá ser interrompido ou transferido para outro participante. Recomendamos que o acesso à Internet seja feito através de Banda Larga, respeitando os requisitos de configurações disponíveis no website [www.qisat.com.br](http://www.qisat.com.br). Os requisitos de configurações podem variar de acordo com o tipo de curso. A apostila e materiais didáticos de curso QiSat são de uso exclusivo do aluno inscrito e com direitos autorais resguardados ao Desenvolvedor. Nos termos do contrato, não é permitido legalmente a sua reprodução, distribuição gratuita ou oferta comercial em qualquer meio. A partir de 95% de aproveitamento do conteúdo, o certificado digital é disponibilizado para solicitação, que deve ser realizada na plataforma de ensino. Após a solicitação, o certificado é gerado automaticamente em formato PDF e disponibilizado para download.

#### 4.3. Requisitos Legais

- Lei 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. E no art. 25 discrimina quando a licitação poderá ser inexigível;
- Decreto 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Instrução Normativa 01/2010 SLTI/MP - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta,

autárquica e fundacional e dá outras providências;

- Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019, pois trata-se do fornecimento de licença de apenas um software;
- Instrução normativa nº 31, de 23 de março de 2021, que altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;e
- Em observância as boas práticas e gestão das Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, foram observados os guias e manuais publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019º) utilizando os modelos para a Contratação de Serviços de TIC, disponíveis em <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>>.
- O objeto da contratação está em consonância com o anexo da IN SGD nº 1/2019, considerando que se trata de licenciamento de software;

#### **4.4. Requisitos de Manutenção**

- 4.4.1. O serviço remoto de Suporte Técnico da AltoQi é prestado por uma equipe de especialistas e seu acesso é ilimitado e gratuito através do canal de internet QiSuporte (<https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>).
- 4.4.2. O prazo para resposta dos chamados abertos é de até dois dias úteis para as versões atuais dos programas comercializados pela AltoQi.
- 4.4.3. A AltoQi disponibiliza também um pacote de 30 minutos mensais não cumulativos para o atendimento telefônico válidos durante a vigência do contrato, contados a partir da data de emissão da nota fiscal. O contato do suporte é através dos números: (11) 2666-4920, (21) 2169-8725, (48) 3027-9000 e (48) 3239-7000, sendo que o horário de atendimento é de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 (exceto feriados).
- 4.4.4. Para mais informações acesse: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>.
- 4.4.5. Após esse período, poderá adquirir uma nova franquia de horas de suporte por mais um período.
- 4.4.6. Todos os acessos ao suporte técnico utilizamos dados de LOGIN e SENHA repassados no processo de contratação das licenças.
- 4.4.7. O suporte técnico da AltoQi visa auxiliar o usuário de seus programas de engenharia nos processos de instalação, utilização e atualização.
- 4.4.8. As principais atividades atendidas pelo suporte são o esclarecimento de dúvidas sobre: a) A instalação e reinstalação dos programas; b) O funcionamento dos comandos e recursos dos programas; c) O comportamento inesperado dos programas durante sua operação; d) A elaboração do “projeto tutorial” integrado aos programas.

- 4.4.9. O papel do Suporte Técnico é auxiliar o usuário na compreensão dos recursos disponíveis no programa. Não cabe à equipe de Suporte Técnico aplicar diretamente esses recursos ao projeto do usuário, nem mesmo emitir opiniões sobre questões relacionadas ao projeto, configurações a valores a adotar para dados de entrada solicitados pelos softwares. Estes caracterizam importante etapa a ser definida pelo projetista.
- 4.4.10. Para questões voltadas à concepção do modelo ou a solução de problemas específicos é possível a contratação de horas de consultoria do serviço de Suporte Especializado (<https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/115006436467>).
- 4.4.11. Após o período de cobertura da garantia, eventuais manutenções estarão sujeitas à aprovação prévia do orçamento de serviço da contratada e contratante.

#### **4.5. Requisitos Temporais**

- 4.5.1. Conforme proposta, o prazo de entrega será de **até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização;
- 4.5.2. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 4.5.3. A assinatura do Termo de Recebimento Provisório será realizada em até 10 dias após o recebimento do item;
- 4.5.4. Se, durante o recebimento provisório, o item estiver em desacordo com os requisitos, a contratada terá até 10 dias corridos para sanar, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.5.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório.

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.6.1. A prestadora de serviços e seus funcionários deverão aceitar a Política de Uso de Recursos de TI da UFCG e a Política de Segurança da Informação da UFCG (disponível em [https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim de servico/boletim%20de%20servio%20-%2044%202021.pdf](https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim%20de%20servico/boletim%20de%20servio%20-%2044%202021.pdf) ).

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.7.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, partindo do princípio da interação do homem com o meio ao seu entorno, faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação em tela ocasionaria. Por essa razão, como diretriz no planejamento, é de extrema relevância que contemplem e considerem critérios e práticas de sustentabilidade.
- 4.7.2. Analisando a contratação em tela, percebe-se que o impacto da mesma ao meio ambiente é mínimo, uma vez que a entrega dos softwares será realizada por meio digital (download), com instalação remota, mediante registro e aprovação do usuário, não havendo descarte de equipamento, embalagem ou qualquer outro resíduo.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. De acordo com a proposta os softwares devem ser compatíveis com as seguintes configurações:

- Windows 8.1 e 10 na versão 64 bits;
- Processador Intel I5 de pelo menos 2 GHz Quad-Core ou superior;
- 8 Gb de memória RAM - Recomendado 16 Gb ou mais;
- Monitor com resolução mínima de 1280x768 pontos.
- Espaço livre em disco de 3GB para instalação e mais 5 GB para operação posterior do sistema.
- Conexão à internet (para baixar o arquivo de instalação);
- Porta USB para conexão do dispositivo de proteção;
- Placa de vídeo com, no mínimo, 2GB de memória dedicada, ou superior, (Ex.: ATI Radeon, Radeon, GeForce);
- Placa de vídeo com suporte OpenGL 3.0, ou superior.
- Para mais informações acesse: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/115001895753-Configura%C3%A7%C3%B5es-m%C3%ADnimas-e-recomendadas>]

4.8.2 Os equipamentos do setor demandante foram avaliados pelo STI e fora constatado a compatibilidade com as configurações acima, tendo em vista ser compatível com sistema operacional Windows 8.1.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não aplicável ao objeto da contratação.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não aplicável ao objeto da contratação.

#### **4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**

- 4.11.1. A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional para a UFCG.
- 4.11.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia).
- 4.11.2.1. O suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas.
- 4.11.2.2. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não aplicável ao objeto da contratação.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não será necessário a formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, tendo em vista que a condição de entrega da solução será por download.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Não aplicável ao objeto da contratação.

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da UFCG e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.15.2. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da UFCG qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.15.3. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

#### **4.16. Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Não aplicável ao objeto da contratação.

## **5 – RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- i) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

### **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Para o caso de formalização de contrato, indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de

- decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
  - d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
  - e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
  - g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
  - h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
  - i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
  - j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
  - k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
  - l) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as “Ações de Responsabilidade da Contratada”, constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.
  - m) Assinar declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 disponível no Apêndice C deste termo.

### **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

~~<Indicação das responsabilidades do órgão gerenciador da ata, nos casos de contratações por Sistema de Registro de Preços – SRP. O rol mínimo abaixo pode ser acrescido com obrigações pertinentes ao objeto da contratação, observando-se sempre o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações>.~~

- ~~a) — Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;~~
- ~~b) — Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;~~
- ~~c) — Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
  - ~~1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e~~
  - ~~2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.~~~~

- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
  2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
  3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;
- e) <Outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação>.

(SUPRESSÃO - Não aplicável a contratação em tela pois será uma compra direta por inexigibilidade de licitação)

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. Considerando a legislação, o termo de contrato poderia ser dispensado, com amparo legal no artigo 62, da Lei nº 8.666, de 1993, § 4º, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 6.1.2. Tendo em vista o exarado, e conforme proposta, em que a garantia das licenças acompanha a vigência do contrato, será formalizado Termo de Contrato.
- 6.1.3. A entrega do software se dará por meio digital, com os devidos manuais e documentos;
- 6.1.4. Os dados para pagamento constam na proposta;
- 6.1.5. Prazo de entrega em até **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização.

### 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade
1	Licenciamento Perpétuo de software Eberick Plena Top	350949	02	Unidade
2	Licenciamento Perpétuo de software QiBuilder EssencialElétrico	350949	04	Unidade
3	Licenciamento Perpétuo de software QiBuilder EssencialHidráulico	350949	04	Unidade

## **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos para troca de informações entre a contratada e a Administração, será através de e-mail, fax, telefone ou outro meio de comunicação válido oficialmente;
- 6.3.2. Vale ressaltar que todas as formas de comunicação com a empresa deverão estar registradas, quando possível, através do serviço de e-mail, mediante confirmação de recebimento do destinatário.

## **6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- 6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste Termo de Referência.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **7.1. Critérios de Aceitação**

- 7.1.1 Por se tratar de uma solução que tem por objetivo o Licenciamento Perpétuo de softwares, os testes a serem realizados terão como princípio básico avaliar o funcionamento da contratação;
- 7.1.2 A solução deverá ser entregue contendo todos os módulos apresentados na proposta comercial ao demandante;
- 7.1.3. Os testes serão executados em até 10 dias corridos após o recebimento dos softwares;
- 7.1.4. Conforme a proposta não haverá custo de envio ou frete;

### **7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**

- 7.2.1. Será elaborado o Termo de Recebimento Provisório após a instalação do software objeto da contratação e verificado que a instalação foi bem sucedida, permitindo o uso pleno dos mesmos.
- 7.2.2. Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo após instalados todos os softwares, nos quantitativos contratados, e verificados:
  - 7.2.2.1. Que os canais definidos para suporte estão em funcionamento;
  - 7.2.2.2. Que a produção de documentos / plotagem de pranchas está em pleno funcionamento.

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Conforme proposta, as licenças deverão ser fornecidas com as seguintes características:

#### 7.3.2. EBERICK 2022 PLENA TOP + MÓDULOS ESPECIAIS: PRÉ-MOLDADOS, DIMENSIONAMENTOS DE PERFIS METÁLICOS + ALVENARIA ESTRUTURAL [LVIT]

- Software para projetos estruturais; \* PLENA: Aplicação com nº de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada; \* TOP (versão): pacote com 37 módulos (<https://altoqi.com.br/eberick-modulos/>); \* LVIT: Licença Vitalícia; \* Mais informações: (<https://altoqi.com.br/eberick-todos-recursos/>).

#### 7.3.3. QIBUILDER 2022 PLENA ESSENCIAL [LVIT] – LINHA ELÉTRICA

- Software para projetos de instalações prediais; \* PLENA: Aplicação com nº de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada; \* ESSENCIAL: Versão com 4 (quatro) disciplinas. QiElétrico, QiCabeamento, QiSPDA e QiFotovoltaico; \* LVIT: Licença Vitalícia; \* Mais informações: (<https://www.altoqi.com.br/qibuilder-2022/>).

#### 7.3.4. QIBUILDER 2022 PLENA ESSENCIAL [LVIT] – LINHA HIDRÁULICA

- Software para projetos de instalações prediais; \* PLENA: Aplicação com nº de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada; \* ESSENCIAL: Versão com 4 (quatro) disciplinas. QiHidrossanitário, QiGás, QiIncêndio e QiClimatização; \* LVIT: Licença Vitalícia; \* Mais informações: (<https://www.altoqi.com.br/qibuilder-2022/>).

7.3.5. O prazo de entrega será **até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	<b>IAE &lt;= 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.

<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b> <b>TEST</b>
	<p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.</p>

#### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 7.4.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.4 fraudar na execução do contrato;
- 7.4.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.6 cometer fraude fiscal;
- 7.4.7 não manter a proposta.
- 7.4.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.4.8.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.4.8.2 Multa de:
- 7.4.8.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.4.8.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 7.4.8.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7.4.8.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 7.4.8.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.4.8.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.8.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 7.4.8.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.4.8.7 As sanções previstas nos subitens 7.4.8.1, 7.4.8.4, 7.4.8.5 e 7.4.8.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.8.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	04
3	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens deste termo e seus anexos, bem como da proposta, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

7.4.8.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.8.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.8.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.8.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.8.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.8.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.4.8.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.8.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.8.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **7.5. Do Pagamento**

- 7.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 7.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.5.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 7.5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

- 7.5.15. Quando couber, a contratada deverá peticionar à fiscalização a medição dos serviços prestados, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, apresentando, além do Relatório de despesas, a documentação obrigatória (certidões negativas municipal, estadual, união, trabalhista, regularidade FGTS, folha de ponto, comprovantes de pagamentos de salários, vale alimentação, auxílio transporte, arquivos GFIP, REFIP, RET, comprovação de seguro contratual, e outros documentos a critério da fiscalização);
- 7.5.16. A contratada deve então emitir a Nota Fiscal ou a Fatura e solicitar, via ofício, o pagamento (no mesmo processo eletrônico de apresentação da documentação obrigatória) e encaminhar ao Gestor do Contrato;
- 7.5.17. Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da contratada possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” na página de Acesso Externo do link a seguir: [https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0);
- 7.5.18. Caso a contratada não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do ateste.

## 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 179.816,00** (cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme tabela e proposta.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT /CATSER	Quantidade (A)	Unidade	Preço Unitário (B)	Preço Total por item (AxB)
1	Licenciamento Perpétuo de software Eberick Plena Top	350949	02	Unidade	R\$ 36.404,00	R\$ 72.808,00
2	Licenciamento Perpétuo de software QiBuilder Essencial Elétrico	350949	04	Unidade	R\$ 13.376,00	R\$ 53.504,00

<b>3</b>	Licenciamento Perpétuo de software QiBuilder Essencial Hidráulico	350949	04	Unidade	R\$ 13.376,00	R\$ 53.504,00
Valor total da contratação						R\$ 179.816,00

Para calcular a demanda de licenças do software Eberick Plena Top + módulos especiais, identificou-se a necessidade de atender 1 (um) cargo de engenheiro civil, na área de estruturas, e 1 (um) outro cargo de engenheiro civil da Prefeitura Universitária, cada qual com 1 (um) usuário disponível, tendo em vista a demanda por projetos e laudos estruturais do setor.

Para calcular a demanda de licenças do software QiBuilder Essencial Elétrico, foram contemplados os 4 (quatro) cargos existentes de engenheiros eletricitas da Prefeitura Universitária, cada qual com 1 (um) usuário, tendo em vista a demanda do setor por projetos elétricos, de cabeamento estruturado, de automação, e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, além de uma demanda crescente por uso de painéis fotovoltaicos na busca por edificações sustentáveis.

Para calcular a demanda de licenças do software QiBuilder Essencial Hidráulico, foram considerados 3 (três) cargos de engenheiros civis e 1 (um) cargo de engenheiro mecânico da Prefeitura Universitária, cada qual com 1 (um) usuário, tendo em vista a demanda do setor por projetos hidrossanitários (hidráulico e sanitário), de drenagem pluvial, de gás, e de prevenção e combate a incêndio.

Considerando que os softwares oferecem 1 (um) usuário por licença, o quantitativo total foi de 2 (duas) licenças para o Eberick Plena Top + módulos especiais, 4 (quatro) licenças para o QiBuilder Essencial Elétrico e 4 (quatro) licenças para o QiBuilder Essencial Hidráulico, conforme o quadro resumo abaixo:

<b>Quantitativo de demanda - Eberick Plena Top + módulos especiais</b>			
<b>Profissional</b>	<b>Necessidade</b>	<b>Quantitativo total na PU</b>	<b>Quantitativo necessário</b>
Engenheiro Civil (área: estruturas)	Realizar projetos e laudos estruturais	1	1
Engenheiro Civil	Realizar projetos e laudos estruturais	8	1
Total =			2
<b>Quantitativo de demanda - QiBuilder Essencial Elétrico</b>			
Engenheiro Eletricista	Realizar projetos elétricos, cabeamento estruturado, automação e de sistemas de descargas atmosféricas	4	4
Total =			4
<b>Quantitativo de demanda - QiBuilder Essencial Hidráulico</b>			

Engenheiro Civil	Realizar projetos hidrossanitários, drenagem, prevenção e combate a incêndio e gás	8	3
Engenheiro Mecânico	Realizar projetos hidrossanitários, drenagem, prevenção e combate a incêndio e gás	1	1
Total =			4

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A fonte de recursos foi prevista inicialmente no processo 23096.057369/2021-19, documento SEI 1824583. Conforme informações abaixo:

Processo: Nº 23096.057369/2021-19, de 16/09/2021

Requerente: Renata Duarte Almeida

Interessado: Coordenação de Projetos - Prefeitura Universitária

Resumo: Aquisição de softwares para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a PU/UFMG

Atesto a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da contratação objeto da demanda constante do Processo em referência, no valor de R\$ 179.816,00, a qual correrá por conta da programação orçamentária da UFGM para o exercício de 2022, sob a classificação abaixo indicada.

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.20RK.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	8100000000
Natureza da despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Aquisição de Software Pronto	4490.40.00 4490.40.05

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A duração do contrato deve observar o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2. No que se refere ao Termo de Contrato, temos o art. 62, da Lei 8666, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.** (INCLUSÃO - INFORMAR AOS INTERESSADOS)

10.3. **Ainda considerando o exarado na Lei 8.666, art. 62, § 4º, que diz: “§ 4º, é dispensável o "termo de**

contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica." (INCLUSÃO - INFORMAR AOS INTERESSADOS)

- 10.4. Segundo o Decreto Nº 9.412/ 2018, II, os valores para compras e serviços não incluídos no inciso I:a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (INCLUSÃO - INFORMAR AOS INTERESSADOS)
- 10.5. Considerando o exarado no tópico anterior, e o valor da contratação (R\$ 179.816,00) não constatamos a necessidade de contrato. No entanto, na proposta a garantia acompanha a vigência do contrato, resultando em obrigações futuras. (INCLUSÃO - INFORMAR AOS INTERESSADOS)
- 10.6. Sendo assim, o contrato vigorará por 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 10.7. ~~A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração. (SUPRESSÃO – não aplicável a contratação pois o objeto será com entrega imediata, e não necessitará de gestão contratual)~~

## **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)**

- 11.1. Não se aplica, pois, os itens serão fornecidos integralmente e seu pagamento será feito em valor cheio.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

Conforme documentos SEI 1905513 e 1905541, fora constatado que a empresa a **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.984.954/0001-74**, com sede na Av. Osmar Cunha, 183, Bloco C, Sala 301, Ed. Ceisa Center, Florianópolis, estado de Santa Catarina, é a única representante no Brasil autorizada a comercializar, em todo território nacional, nas esferas de poder público (municipal, estadual e federal) as Soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada à Engenharia Ltda, para vendas corporativas ao setor público federal, estadual e municipal nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizada a comercializar em todo território nacional à Solução AltoQi, destinado a projetos prediais nas áreas de estrutura, hidráulica, sanitária, elétrica, orçamento 5D em BIM e CAD para engenharia.

Neste caso, observa-se o que preceitua a Lei nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, pelo exposto, restam devidamente comprovado os pré-requisitos que indicam que a contratação em questão poderá ser realizada através de uma Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 da referida Lei.

## **12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.2.1. Não se aplica a contratação objeto deste Termo de Referência.

## **12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.3.1. Considerando que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, constata-se que a empresa é a única tecnicamente habilitada para o fornecimento do objeto deste termo.

## **12.4 Subcontratação**

12.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação direta.

12.4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois a natureza do fornecimento de licenças de software não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de um produto digital cuja logística não se apresenta como complexa para fornecimento, ou seja, uma única revenda detêm em seu portfólio de serviço condições de atender as demandas prevista nesse TR, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para conseguir atender o objeto na sua completude. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo.

## **12.5 Alteração Subjetiva**

12.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

A equipe de planejamento da contratação foi instituída pela Portaria SEI Nº 115, 07 DE OUTUBRO DE 2021 (DOCUMENTO SEI 1850514)

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<p style="text-align: center;"><b>Integrante Requisitante</b> Renata Duarte Almeida Demandante/PU SIAPENº. 1998254</p>	<p style="text-align: center;"><b>Integrante Requisitante</b> Gabriela S. Dias de Carvalho Integrante Requisitante SIAPENº. 3213146</p>	<p style="text-align: center;"><b>Integrante Requisitante</b> Luís Romero Barbosa Integrante Requisitante SIAPENº. 1343619</p>
--	---	--

<hr/> <p><b>Integrante Requisitante</b> Lia Tavares Teixeira Integrante Requisitante SIAPENº. 1664433</p>	<hr/> <p><b>Integrante Técnico</b> André Felipe M. Andrade Analista de Tec. da Informação SIAPENº. 23905500</p>	<hr/> <p><b>Integrante Técnico</b> João Victor S. Borges Analista de Tec. da Informação SIAPENº. 30486830</p>
---	---	---

<hr/> <p><b>Integrante Administrativo</b> Marina Souza M. do A. Gurgel Coordenador(a) SIAPENº. 1072191</p>	<hr/> <p><b>Integrante Técnico</b> Weskla Barbosa dos Santos Membro - SEPLAN SIAPENº. 32098550</p>	<hr/> <p><b>Integrante Requisitante</b> Rodrigo dos Santos Eleutério Integrante Requisitante 32102532</p>
--	--	---

<p><b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b></p>
<hr/> <p>(assinado eletronicamente) <b>IANNA DUARTE KOBAYASHI DE SOUZA</b> Gerente/STI</p>

Campina Grande, 08 de novembro de 2021.

Aprovo,

<p><b>Autoridade Competente</b></p>
-------------------------------------

---

JOSE RIBAMAR MARQUES DE CARVALHO

PRÓ-REITOR

Campina Grande, 08 de novembro de 2021.

Apêndice A  
Termo de Compromisso

A Universidade Federal de Campina Grande, sediado em Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP. 58429-900, na cidade de Campina Grande-PB, CNPJ nº 05.055.128/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.984.954/0001-74**, com sede na Av. Osmar Cunha, 183, Bloco C, Sala 301, Ed. Ceisa Center, Florianópolis, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do Licenciamento Perpétuo dos softwares: **Eberick Plena Top, QiBuilder Essencial Elétrico e QiBuilder Essencial Hidráulico**, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- **CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação

ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações

disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Campina Grande, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE

---

Nome:

CONTRATADA

---

Nome:

Matrícula:

Testemunha 1

Nome:

Qualificação:

Testemunha 2

Nome:

Qualificação:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Apêndice B  
Termo de Ciência

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

---

Nome:  
Matrícula:

---

Nome:  
Matrícula:

---

Nome:  
Matrícula:

---

Nome:  
Matrícula:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Apêndice C  
DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99, a empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede no .....por intermédio de seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº. .... , DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) A empresa não emprega nenhum menor

( ) A empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome, assinatura e contatos do representante legal da empresa)